

LEI nº 1.930/2013

De: 30/08/2013

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE DA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado o Lote urbano n. 56, da Quadra n. 46, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes descrições e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00m, com a Rua Ribeirão.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m, com os lotes 01 e 02 da mesma quadra.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 37,50m, com o lote 52, da mesma quadra.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 14,14m, com a Avenida Tibagi.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 30 de Agosto de 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal